



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 158/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 668, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO
DE ENG.º PEDREIRA".

Apresentado em 24 de 08 de 19 99

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 24 de dezembro de 1999 no Journal Folha

Lei n.º 849/99

Secretaria, Japeri de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº668,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

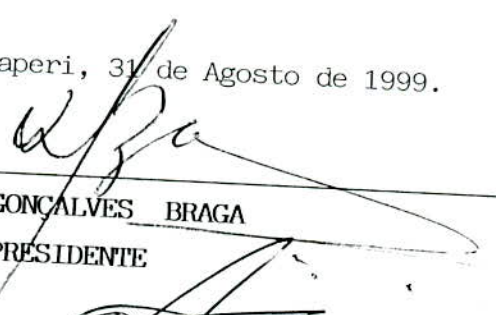
L E I:


Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 668, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, falecido em 07 de Abril de 1999.

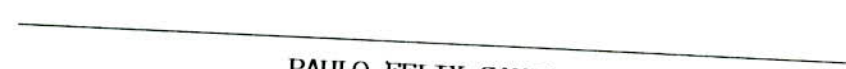
Art.2º - À família de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 31 de Agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 04/08/1999

N.º 158 L.º 002 Fls: 016V

PROJETO Nº 158/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 668,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 668, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, falecido em 07 de Abril de 1999.

Art.2º - À família de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 02 de junho de 1999.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/08/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 25/08/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 31/08/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L _____ E _____ I Nº 849/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 668, Quadra
"C" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VER. SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

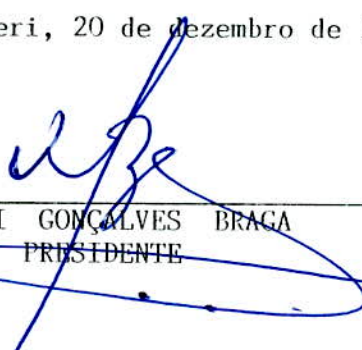
L _____ E _____ I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 668, Quadra "C" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, falecido em 07 de Abril de 1999.

Art.2º - À família de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 668,
Quadra "C" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 668, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, falecido em 07 de Abril de 1999.

Art.2.º - À família de JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 02 de junho de 1999.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR

RECIBO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 - Ins. Est. 80.357.761

Nº 246887

Rua Dôm Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

ENG. PEREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. ANJÔNIO PIETON CARNEIRO DA SILVA

a importância de R\$ 4090

Referente a JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO

ALUGUEL COVA RASA P/3 ANOS

na Sepultura 668 Quadra C

Óbito 7166 Livro C/2 Fl. 288 Cartório JAPERI

Aluguel	23,32	
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento	17,58	
Calafeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Safada de Ossos		
Aluguel da Capela		
Taxa de Conservação		
TOTAL R\$		40,90

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no Interior desta NECROPOLIS.

Mod

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Nova Iguaçu, 08 de Abril de 1999

Leida Moisés de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

NASCIMENTO
08.08.38

INSCRIÇÃO NO CPF
789 960 747 72

CONTRIBUINTE

JOSE CARNEIRO DA SILVA FILHO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DGPC/DPT/INSTITUTO FELIX RACHECO

06663756-9

JOSE CARNEIRO DA SILVA FILHO

JOSE CARNEIRO DA SILVA

MARIA CARNEIRO DA SILVA

08/08/1938

10/08/1952

CEARA

BRASILEIRA

21

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selas

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
 dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
 CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770-070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Insc. Estadual 80.357.761
 Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Engenheiro Pedreira - Japeri - Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA
ENG. PEDREIRA

ORÇAMENTO
 Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Nº 3271

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de Jose Carneiro da Silva Filho filho de Jose Carneiro da Silva e de Maria Carneiro da Silva falecido em 07 de 04 de 1999

FUNERAL	
Caixão	
Urna <u>01. Couca</u>	258,09
Remoção <u>0</u>	
Capela	
Coche	
Entrega de Material	40,68
Eça	
Cemitério <u>Sq. Pedreira P. 01</u>	40,98
Coroas	
Ornamentação	
Taxa de Serviços <u>100,00</u>	161,98

HSB - Bamerindes
 Cheque nº 0871423

SEM VALOR COMERCIAL
 NAO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 356,65
 INSS ou ~~Sinat~~..... R\$ 36,65
 Resta..... R\$ 320,00
 Eng. Pedreira, 08 de 04 de 99

Jose Luiz da Silva
 Assinatura do Responsável
Filho

Doc. de Ident. n.º
 Grau de Parentesco
 Endereço Rua Sargista nº 30 Sq. Pedreira
 Agente Funerário Guilherme Alexio Mod. 001



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
 DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Mat. 01/5292
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta:
 Mat. 01/16037
 Estrada Ary Schilavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 288 do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.166 do óbito de: "JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO"

falecido aos 07 de abril de 1999 às 15 horas e 00 minutos à Policlínica Itália Franco, neste Município**

do sexo Masculino profissão Alfaiate**

natural de Fortaleza - Ceará ESTADO CIVIL Casado com: Maria Raimunda Costa Silva**

com 60 anos de idade, residente Rua Luziana Russo 30 Engº Pedreira - Japeri

FILHO de José Carneiro da Silva e Maria Carneiro da Silva**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Marin López Aparício** que deu como causa da morte Parada cárdio respiratória, enfisema pulmonar**

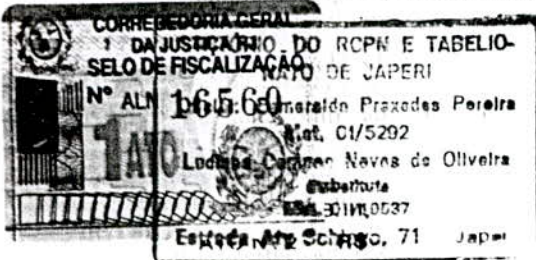
Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*

Deixa filhos? Sim, seis filhos*

Deixa bens? Não* Fez testamento? **

Era eleitor? Sim** FOI DECLARANTE Antonio Airton Carneiro da Silva**

Observações: Cert. de Casamento do Cartório de Fortaleza-CE L:B-44 Fls:198/ nº 3.480, IFP nº 06.663.786-9, CPF nº 789.960.747-72 não recebia Benefício**



Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 1999.

Esmeralda Praxedes Pereira



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 158/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___
Ari _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS
 REIS FELIX _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 668, QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR
Ari _____
 MEMBRO
Silas _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 158/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Ar _____
 EM ____ / ____ / ____
Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 668, QUADRA "C" DO

CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ar _____
 RELATOR
Elis _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.